Tavarua Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ 51.670.752/0001-09)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 30 de junho de 2026

Tavarua Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Tavarua Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo- SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Tavarua Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios** (“**Fundo**”), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Tavarua Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios** em 30 de junho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

O patrimônio líquido do Fundo é substancialmente representado por aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. O administrador do Fundo, para a confirmação da existência da aplicação em cotas de fundos, utiliza os correspondentes extratos disponibilizados pelos administradores dos fundos investidos, as quais são avaliadas e registradas conforme práticas descritas na nota explicativa nº 3.

Considerando a relevância das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto das posições em aberto na carteira do Fundo, em 30 de junho de 2026, com os correspondentes extratos disponibilizados pelos administradores dos fundos investidos; (ii) confronto dos valores das cotas dos fundos investidos em aberto na carteira do Fundo, em 30 de junho de 2026, com os valores das cotas divulgados pelos administradores dos fundos investidos; (iii) em relação aos fundos investidos, quando aplicável, realizamos: (a) leitura das últimas demonstrações contábeis auditadas disponíveis dos fundos investidos e dos correspondentes relatórios dos auditores, de modo que identifiquemos se há alguma informação que possa trazer impacto relevante nas demonstrações contábeis do Fundo; e (b) revisão dos papéis de trabalho dos auditores dos fundos investidos; e (iv) verificação da razoabilidade da performance dos principais fundos investidos no período entre a última cota auditada até a data-base de nossa auditoria.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria das demonstrações contábeis do exercício anterior

As demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 30 de junho de 2025, apresentadas para fins de comparabilidade, foram auditadas por nós, cujo relatório de auditoria foi emitido em 24 de outubro de 2025 com modificação de opinião, em razão de determinadas limitações de auditoria sobre os saldos iniciais. As referidas limitações não são aplicáveis ao exercício corrente.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

TAVARUA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.670.752/0001-09
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Wit Asset management Ltda.)
CNPJ: 28.093.642/0001-00

Demonstração da posição financeira
Em 30 de junho de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**2.440**	**6,67**	**343**	**1,29**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**2.439**	**6,67**	**342**	**1,29**
Daycoval Títulos Públicos II F.I.F.		2.439	6,67	342	1,29
Instrumentos financeiros	**5**	**34.203**	**93,59**	**26.343**	**99,34**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	**34.203**	**93,59**	**26.343**	**99,34**
F.I.D.C. Poupacred RL		7.726	21,14	8.638	32,57
Square F.I.D.C.		6.337	17,34	-	-
Athos F.I.C. F.I.D.C.		4.093	11,20	-	-
Guardian Multi Consignado IX F.I.D.C. RL		3.747	10,25	4.987	18,81
F.I.D.C. Crédito Consignado Privado Paketá RL		2.944	8,05	3.531	13,32
Anker F.I.D.C. Consórcios I - RL		2.828	7,74	-	-
GPC F.I.D.C.		2.714	7,43	-	-
F.I.D.C. - Telcobank I		2.097	5,74	-	-
Chimera Alternative Assets XII F.I.C. F.I.D.C. RL		1.717	4,70	-	-
Verde I F.I.D.C		-	-	9.187	34,64
Outros valores e bens		**57**	**0,15**	**7**	**0,03**
Despesas diferidas		57	0,15	7	0,03
Total do ativo		**36.700**	**100,41**	**26.693**	**100,66**
Passivo					
Valores a pagar		**149**	**0,41**	**175**	**0,66**
À sociedade gestora (*)	**8**	130	0,36	170	0,64
Demais valores		14	0,04	-	-
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	5	0,01	5	0,02
Total do passivo		**149**	**0,41**	**175**	**0,66**
Patrimônio líquido	**11**	**36.551**	**100,00**	**26.518**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**36.700**	**100,41**	**26.693**	**100,66**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TAVARUA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.670.752/0001-09
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Wit Asset management Ltda.)
CNPJ: 28.093.642/0001-00

Demonstração do resultado
Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e o período de 17 de julho de 2024 (data da transformação da Classe) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2026	17/07/2024 a 30/06/2025
Resultados		**6.601**	**4.597**
Cotas de fundos de investimento	**4 / 5**	**6.601**	**4.597**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	6.374	4.533
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	227	64
Encargos		**(818)**	**(596)**
Despesas da Administração	**13**	**(702)**	**(572)**
Remuneração da Gestão e performance	(c)	(629)	(515)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(b)	(37)	(34)
Remuneração da Administração	(a)	(36)	(23)
Despesas diversas		**(77)**	**-**
Outras despesas administrativas		(36)	-
Outras despesas operacionais		(41)	-
Despesas de serviços técnicos especializados		**(24)**	**(15)**
Auditoria externa		(24)	(15)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(15)**	**(9)**
Taxa de fiscalização CVM		(12)	(7)
Taxa ANBIMA		(2)	(1)
Tarifas bancárias		(1)	(1)
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**5.783**	**4.001**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TAVARUA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.670.752/0001-09

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Wit Asset management Ltda.)

CNPJ: 28.093.642/0001-00

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e o período de 17 de julho de 2024 (data da transformação da Classe) a 30 de junho de 2025

(Em milhares de Reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2026	17/07/2024 a 30/06/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**26.518**	**19.627**
Representado por 21.679,9026 cotas a R$ 1.223,1560 cada		26.518	-
Representado por 18.591,0183 cotas a R$ 1.055,7370 cada		-	19.627
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**5.783**	**4.001**
Cotas emitidas no exercício/período	**10**	**18.967**	**29.249**
14.487,4062 cotas	(a)	18.967	-
25.945,4833 cotas	(a)	-	29.249
Cotas resgatadas no exercício/período	**10**	**(14.717)**	**(26.359)**
11.125,8587 cotas	(b)	(14.717)	-
22.856,5989 cotas	(b)	-	(26.359)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**4.250**	**2.890**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**11**	**36.551**	**26.518**
Representado por 25.041,4501 cotas a R$ 1.459,6231 cada		36.551	-
Representado por 21.679,9026 cotas a R$ 1.223,1560 cada		-	26.518

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TAVARUA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.670.752/0001-09
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Wit Asset management Ltda.)
CNPJ: 28.093.642/0001-00

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e o período de 17 de julho de 2024 (data da transformação da Classe) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2026	17/07/2024 a 30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	22.600	18.115
(+) Recebimento de amortizações de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	6.250	732
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	227	64
(-) Pagamento de despesas diversas		(79)	(1)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(2)	(1)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(9)	(9)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(9)	(15)
(-) Pagamento de taxa de administração		(25)	(22)
(-) Pagamento de taxa de estruturação		(63)	-
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(37)	(33)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(62)	(45)
(-) Pagamento de taxa de performance		(608)	(392)
(-) Compra de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	(30.336)	(20.940)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(2.153)**	**(2.547)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Emissão de cotas	(a)	18.967	29.249
(-) Resgate de cotas	(b)	(14.717)	(26.359)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**4.250**	**2.890**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**2.097**	**343**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	343	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	2.440	343
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**2.097**	**343**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Tavarua Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") foi constituído em 28 de julho de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 17 de julho de 2024, a partir de uma transformação, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Tavarua Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, com responsabilidade ilimitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime aberto, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nas cotas investidas, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, das Gestoras, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Wit Asset management Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, a qual a Classe está adaptada desde o início de suas atividades, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 28 de setembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração da evolução do patrimônio líquido em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

d) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2026 e 2025:

	2026		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.853,6588	1.316	2.439
Total		**1.316**	**2.440**

	2025		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.613,0453	212	342
Total		**212**	**343**

(*) Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (R$ 1 em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 227 (R$ 64 no período de 17 de julho de 2024 (data da transformação da Classe) a 30 de junho de 2025).

5. Instrumentos financeiros

5.1 – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026 e 2025, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 34.203 e R$ 26.343 respectivamente, detalhados abaixo:

		2026		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
F.I.D.C. Poupacred RI **(e)**	**(1)**	7.000	7.726	Indeterminado
Guardian Multi Consignado IX F.I.D.C. RL **(e)**	**(2)**	5.000	3.747	Indeterminado
F.I.D.C. Crédito Consignado Privado Paketá RL **(f)**	**(3)**	3.492	2.944	Indeterminado
Square F.I.D.C. **(b)**	**(4)**	365	6.337	Indeterminado
Athos F.I.C. F.I.D.C. **(b)**	**(5)**	3.900	4.093	Indeterminado
Anker F.I.D.C. Consórcios I – RL **(g)**	**(6)**	2.432	2.828	Indeterminado
GPC F.I.D.C. **(c)**	**(7)**	2.500	2.714	Indeterminado
F.I.D.C. – Telcobank I **(d)**	**(8)**	1.992	2.097	Indeterminado
Chimera Alternative Assets XII F.I.C. F.I.D.C. RL **(a)**	**(9)**	1.429	1.717	6 anos (*)
Total		**28.110**	**34.203**	

		2025		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
F.I.D.C. Poupacred RI **(c)**	**(1)**	7.000	8.638	Indeterminado
Guardian Multi Consignado IX F.I.D.C. RL **(b)**	**(2)**	5.000	4.987	Indeterminado
F.I.D.C. Crédito Consignado Privado Paketá RL **(a)**	**(3)**	3.492	3.531	Indeterminado
Verde I F.I.D.C **(a)**	**(10)**	6.416	9.187	Indeterminado
Total		**21.908**	**26.343**	

(a) *Cotas de subclasse 1 (subordinada);*
(b) *Cotas de subclasse sênior de série 1;*
(c) *Cotas de subclasse subordinada mezanino 1 de série 1;*
(d) *Cotas de subclasse subordinada mezanino 5 de série 1;*
(e) *Cotas de subclasse mezanino 1 de série 1;*
(f) *Cotas de subclasse mezanino 2 de série 1;*
(g) *Cotas de subclasse mezanino 3 de série 1;*

(*) O prazo de duração da Classe é de 6 anos, contados a partir da primeira integralização de cotas.

Descrição dos investimentos

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	53.270.792/0001-80	Banco Daycoval S.A.	Junho
(2)	54.827.590/0001-50	Banco Daycoval S.A.	Abril
(3)	53.841.740/0001-17	QI CTVM Ltda.	Dezembro
(4)	46.191.210/0001-05	Limine Trust DTVM S.A.	Março
(5)	64.656.574/0001-03	Banco Daycoval S.A.	Setembro
(6)	62.359.337/0001-47	Azumi DTVM Ltda.	Junho
(7)	63.453.304/0001-24	Banco Daycoval S.A.	Agosto
(8)	43.721.652/0001-28	Vortx DTVM Ltda.	Setembro
(9)	61.085.704/0001-07	Vortx DTVM Ltda.	Julho
(10)	49.683.264/0001-86	Azumi DTVM Ltda.	Fevereiro

F.I.D.C. Poupacred RI

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Poupacred Responsabilidade Limitada (“Fundo”), foi constituído em 19 de dezembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 24 de abril de 2024, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais e/ou qualificados, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 12 da Resolução CVM nº 30/21.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos anexos do regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

As demonstrações contábeis do F.I.D.C. Poupacred RIEM referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2026, foram auditadas pela MCS Markup Auditores e Contadores Ltda. que emitiu seu relatório em 24 de setembro de 2026, sem modificação de opinião.

Guardian Multi Consignado IX F.I.D.C. RL

O Guardian Multi Consignado IX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (“Fundo”), foi constituído em 19 de abril de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 26 de setembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais e/ou qualificados, nos termos dos artigos 11 e 12 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Guardian Multi Consignado IX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

As demonstrações contábeis do Guardian Multi Consignado IX F.I.D.C. RL referentes ao exercício findo em 30 de abril de 2026 foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers que emitiu seu relatório em 28 de julho de 2026, sem modificação de opinião.

F.I.D.C. Crédito Consignado Privado Paketá RL

O Fundo de investimento em Direitos Creditórios Crédito Consignado Privado Paketá de Responsabilidade Limitada ("Fundo" ou "Classe") foi constituído em 6 de fevereiro de 2024 sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas operações em 15 de fevereiro de 2024, regido pelo Anexo II da Instrução CVM nº 175 de 22 de dezembro de 2022, por seu Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis.

O Fundo é Classe Única e destinada a Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, e aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido, preponderantemente, na aquisição de: (i) Direitos Creditórios Elegíveis, que atendam ao Critério de Elegibilidade e condições de transferência; e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os índices de composição e diversificação da Carteira, estabelecidos no Regulamento.

As demonstrações contábeis do F.I.D.C. Crédito Consignado Privado Paketá RL referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes Ltda. que emitiu seu relatório em 25 de março de 2026, sem modificação de opinião.

Square F.I.D.C.

O Square Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 20 de abril de 2022 e iniciou suas atividades em 30 de setembro de 2022, sob a forma de condomínio de natureza especial, constituída sob condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber aplicações de investidores profissionais, conforme definido nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

As demonstrações contábeis do Square F.I.D.C. ("Fundo") referentes ao exercício findo em 31 de março de 2026 foram auditadas pela BGM Auditores Independentes Ltda. que emitiu seu relatório em 22 de junho de 2026, com abstenção de opinião, tendo como base os assuntos: "Saldos Iniciais e Ausência de Demonstrações Financeiras de Transferência".

Athos F.I.C. F.I.D.C.

O Athos Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, nos termos da Resolução CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, será regido pelo Regulamento.

As demonstrações contábeis do Athos F.I.C. F.I.D.C. ("Fundo") referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2026 correspondem às suas primeiras demonstrações contábeis, considerando que o Fundo iniciou suas atividades em 1º de abril de 2026. Dessa forma, até a presente data, não foram emitidas demonstrações contábeis do Fundo.

Anker F.I.D.C. Consórcios I - RL

O Anker Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consórcios I – Responsabilidade Limitada, disciplinado pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.907, de 29 de novembro de 2001 ("Resolução CMN nº 2.907"), pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), pelo "Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros", editado pela ANBIMA e conforme em vigor, pelo presente Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

As demonstrações contábeis do Anker F.I.D.C. Consórcios I - RL ("Fundo") referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2026 correspondem às suas primeiras demonstrações contábeis, considerando que o Fundo iniciou suas atividades em outubro de 2025. As demonstrações foram auditadas pela Audifactor Auditores Independentes S/S que emitiu seu relatório em 22 de setembro de 2026, sem modificação de opinião.

GPC F.I.D.C. RL

O GPC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("FUNDO"), regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), pela parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (respectivamente, "CVM" e "Resolução CVM 175"), terá como principais características:

Classe de Cotas O FUNDO é constituído com uma única classe de cotas ("Classe"), nos termos do Anexo. Contudo, poderão ser constituídas, no âmbito do FUNDO, outras classes de cotas, cujas características deverão ser previstas em outros anexos, bem como nos seus respectivos apêndices e suplementos.

As demonstrações contábeis do GPC F.I.D.C. RL ("Fundo") referentes ao exercício findo em 31 de agosto de 2026 correspondem às suas primeiras demonstrações contábeis, considerando que o Fundo iniciou suas atividades em outubro de 2025. Dessa forma, até a presente data, não foram emitidas demonstrações contábeis do Fundo.

Telcobank I F.I.D.C. RL

O Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditório ("Fundo") iniciou suas atividades em 12 de julho de 2022 sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, bem como as disposições da CVM acerca do tema, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios de naturezas diversas, podendo ser qualquer permitido pela natureza do Fundo, bem como, outros títulos e valores mobiliários.

O Fundo é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como qualificados, nos termos da Resolução CVM nº 30/21, da Resolução CVM 175/22 e das demais normas aplicáveis.

As demonstrações contábeis do Telcobank I F.I.D.C. RL ("Fundo") referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram auditadas pela Next Auditores Independentes Ltda. que emitiu seu relatório em 29 de dezembro de 2025, sem modificação de opinião.

Chimera Alternative Assets XII SR F.I.C. F.I.D.C. RL

O Chimera Alternative Assets XII SR Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 30 de maio de 2025 e iniciou suas atividades em 29 de julho de 2025, sob a forma de condomínio fechado.

Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo terá prazo de duração determinado de 6 (seis) anos contados da primeira integralização de Cotas na Classe, dos quais 2 (dois) anos serão de investimento e 4 (quatro) serão de desinvestimento. Observados os casos de Liquidação Antecipada do Fundo ou de Liquidação Antecipada da Classe.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade; e (ii) Ativos Financeiros, em qualquer dos casos, observada a Política de Investimentos e os Limites de Composição e Concentração da Carteira do Fundo.

As demonstrações contábeis do Chimera Alternative Assets XII SR F.I.C. F.I.D.C. RL ("Fundo") referentes ao período de 29 de julho (data de início das atividades do fundo) a 31 de julho de 2025 não foram auditadas, em conformidade com a Resolução CVM n° 175/22, artigo 69, parágrafo único, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para os fundos em atividade há menos de 90 dias.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 6.374 (R$ 4.533 no período de 17 de julho de 2024 (data da transformação da Classe) a 30 de junho de 2025).

- ***Movimentação dos investimentos***

A movimentação das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 17 de julho de 2024 (data da transformação da Classe) a 30 de junho de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	17/07/2024 a 30/06/2025
Saldo inicial	**26.343**	**19.717**
Aquisições	30.336	20.940
Vendas	(22.600)	(18.115)
Recebimento de amortizações	(6.250)	(732)
Resultado	6.374	4.533
Saldo final	**34.203**	**26.343**

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (*hedge*) e alavancagem de patrimônio.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na eventualidade de a Classe vir a sofrer prejuízos que o levem a apresentar patrimônio líquido negativo, os cotistas poderão vir a ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe, de modo que este possa arcar com suas obrigações. As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos cotistas e, em razão da natureza condominial da Classe, os cotistas são responsáveis por suprir os recursos necessários para reverter um eventual patrimônio líquido negativo, inclusive sem limitação ao valor do capital por eles subscrito. Dessa forma, os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe, nos termos do regulamento.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pelas Gestoras, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada às Gestoras ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 5. As despesas registradas no exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 17 de julho de 2024 (data da transformação da Classe) a 30 de junho de 2025, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Wit Asset management Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão e de performance, junto à WIT Asset management Ltda., no montante de R$ 5 e R$ 125, respectivamente. As despesas registradas no exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 17 de julho de 2024 (data da transformação da Classe) a 30 de junho de 2025, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse de cotas previstas em regulamento. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo. A titularidade das cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

A responsabilidade dos cotistas será ilimitada, ou seja, não será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, caso o patrimônio líquido seja negativo.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia, poderão ser emitidas, a qualquer tempo, cotas, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e (b) a nova emissão não implique **(1)** o desenquadramento da alocação mínima ou **(2)** o rebaixamento da classificação de risco das cotas em circulação.

Em qualquer hipótese de emissão de cotas, os cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor qualificado; e **(b)** o termo de ciência e assunção de responsabilidade ilimitada, nos termos do Suplemento A da Resolução CVM nº 175/22.

As cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo.

As cotas serão integralizadas **(a)** na respectiva data da primeira integralização, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o regulamento; e **(b)** a partir do dia útil seguinte à respectiva data da primeira integralização, pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse desde a data da primeira integralização até data da efetiva integralização, na forma do regulamento.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 17 de julho de 2024 (data da transformação da Classe) a 30 de junho de 2025, houve a emissão das seguintes cotas:

Subclasse	2026		17/07/2024 a 30/06/2025	
	Quantidade	Montante subscrito	Quantidade	Montante subscrito
Única	14.487,4062	18.967	25.945,4833	29.249
Total	**14.487,4062**	**18.967**	**25.945,4833**	**29.249**

b) Resgate de cotas

A Classe é constituída em regime aberto, de modo que as cotas poderão ser resgatadas de acordo com os procedimentos definidos no regulamento ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

Respeitado o período de carência definido no respectivo apêndice do regulamento, os cotistas poderão solicitar o resgate das suas cotas, a qualquer tempo, por meio de comunicação eletrônica.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, o resgate das cotas seniores será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação dos cotistas.

A solicitação do resgate das cotas será considerada recebida na data em que for realizada, desde que recebida em um dia útil. Caso não seja realizada em um dia útil ou, seja recebida após as 15 (quinze) horas de um dia útil, a solicitação do resgate das cotas será considerada recebida no dia útil imediatamente seguinte, inclusive para efeitos de início da contagem do prazo para pagamento de eventual resgate das cotas.

As cotas deverão ser resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

As cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento das cotas investidas e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira da Classe, exclusivamente em caso de liquidação da Classe, nos termos da cláusula 17 deste Anexo, ou na hipótese prevista no artigo 17, III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 e no período de 17 de julho de 2024 (data da transformação da Classe) a 30 de junho de 2025, houve resgate de cotas conforme detalhamento abaixo:

Subclasse	2026		17/07/2024 a 30/06/2025	
	Quantidade	Montante resgatado	Quantidade	Montante resgatado
Única	(11.125,8587)	(14.717)	(22.856,5989)	(26.359)
Total	**(11.125,8587)**	**(14.717)**	**(22.856,5989)**	**(26.359)**

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui 25.041,4501 cotas (21.679,9026 em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Única	25.041,4501	36.551	21.679,9026	26.518
Total	**25.041,4501**	**36.551**	**21.679,9026**	**26.518**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Wit Asset management Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.666, de 10 de fevereiro de 2020 de, com sede na cidade de Campinas, estado de São Paulo, Rua Doutor Paulo Pupo Nogueira nº 416, Nova Campinas, inscrita no CNPJ nº 28.093.642/0001-00 (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe pagará ao Administrador a taxa de administração, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal de R$ 2,00 (dois mil reais) incidente sobre o patrimônio líquido.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 36 (R$ 23 no período de 17 de julho de 2024 (data da transformação da Classe) a 30 de junho de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pelos serviços de custódia, o Custodiante fará jus a uma remuneração mensal de R$ 3,00 (três mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 37 (R$ 34 no período de 17 de julho de 2024 (data da transformação da Classe) a 30 de junho de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Controladoria e Custódia” na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão e performance

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará à Gestora a taxa de gestão, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal de R$ 5,00 (cinco mil reais) incidente sobre o patrimônio líquido.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Adicionalmente à taxa de gestão, a Gestora fará jus à taxa de performance, equivalente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor que exceder a variação de 100% (cem por cento) da variação positiva da taxa DI (CDI) em cada período de apuração mensal, iniciando na data da primeira integralização de cotas na Classe já deduzidos todos os demais encargos da Classe, inclusive as taxas de administração, gestão e custodia, de acordo com a fórmula detalhada no regulamento da Classe.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 629 (R$ 515 no período de 17 de julho de 2024 (data da transformação da Classe) a 30 de junho de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão e performance” na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	1.459,6231	19,33	Não definido.
Período findo em 30 de junho de 2025 (*)	1.223,1560	15,86	Não definido.

(*) Período de 17 de julho de 2024 (data da transformação da Classe) a 30 de junho de 2025.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei nº 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei nº 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto nº 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto nº 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho de 2025, a incidência do Imposto sobre Operações Financeiras ("IOF") à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Para fins do disposto no art. 32-D do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, o IOF incide sobre qualquer aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") no âmbito de novas emissões, independentemente da forma de colocação, pública ou privada

O tributo será cobrado na data da integralização das cotas de FIDC, independentemente da forma realizada, seja em moeda corrente nacional ou em outros ativos autorizados nos termos da regulamentação editada pela CVM.

A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Eventos subsequentes

O Administrador da Classe declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Classe ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável